

INDICAÇÃO N.º 568/2001

(INDICA QUE SEJA OFICIADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, SOLICITANDO ANÁLISES E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS COM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVITE N.º 031/2001, PROCESSO N.º 038/2001, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o processo licitatório através do Edital de Convite n.º. 031/2001, processo n.º. 038/2001, referente à aquisição de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar (Cópia em anexo do Aviso de Adjudicação);

CONSIDERANDO que, ao conferir os preços praticados neste Aviso de Adjudicação, publicado no jornal oficial do Município do dia 25 de agosto de 2.001, constatei a apresentação de um preço unitário de R\$ 1,55 para a aquisição de 3.600 latas de óleo de soja em lata de 900 ml, preço este, muito superior ao praticado no varejo pelos supermercados locais, conforme demonstra cópia em anexo dos cupons de compra do dia 31/08/2001 dos seguintes supermercados: Luzitana (R\$ 1,49), Santa Cruz (R\$ 1,45), Porecatú (1,45) e Carrefour (R\$ 1,45 – Tipo PET) e do dia 06/11/2001, Porecatu (R\$ 1,45) e Santa Cruz (1,45);

CONSIDERANDO que, diante do exposto, fiquei sem compreender como que, num processo licitatório para a aquisição global de 3.600 latas de óleo de soja em lata de 900 ml, marca Soya, o preço possa ser superior à aquisição de uma única unidade do mesmo produto, no varejo, em diferentes períodos, haja visto que o processo licitatório existe na forma da lei para justamente produzir o efeito contrário do ocorrido,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Ministério Público, solicitando análises e providências cabíveis com relação ao processo licitatório realizado através do Edital de Convite n.º. 031/2001, processo n.º. 038/2001, referente à aquisição de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar, onde o preço unitário apresentado pela empresa vitoriosa para o produto óleo de soja em lata de 900 ml, marca Soya, foi superior ao preço praticado no varejo pelos supermercados locais, respectivamente, R\$ 1,55 e na média de R\$ 1,45.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de novembro de 2001.

GIÁCOMO ROVERI
VEREADOR